PROJETO DE LEI N° 60 /2023

PROTOCOLO NA CÂMARA 13 / 11 / 2023

ENTROU EM TRAMITAÇÃO 13 / 11 / 2023

ENCAMINHADO AS COMISSÕES 13 / 11 / 2023

Autoriza Abertura Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor 1910.000.00

EMENDAS AO PROJETO DE LEI

N° 01/2023

N°

N°

VOTAÇÃO DO PROJETO EM 16 / 12 / 2023

ENCAMINHADO AO EXECUTIVO 16 / 12 / 2023

PUBLICADO EM ____ / ____ / ____

VETOS ____

EM ____ / ____ / ____ **às** ___ : ___ **HORAS. DEVERÁ SER PUBLICADO PELO EXECUTIVO ATÉ** ___ : ____ **HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO PRESIDENTE ATÉ ___ : ____ **HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO VICE PRESIDENTE ATÉ ____ : ____ **HORAS.**

PUBLICADO EM ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA
Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com
TELEFONE:
33 9 9938-2983
CNPJ:
01.674.925/0001/80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 11 / 23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA Nº 01/2023 ao projeto de lei N°60/2023

Dispõe sobre: Altera projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar ao orçamento geral do município no valor de R$ 1.910.000,00 (Hum milhão novecentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O povo de Angelândia por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal em nome sanciono a seguinte emenda;

Art.1° -O artigo 1° e o artigo 2° do projeto de lei N°60/2023, passarão a ter respectivamente, as seguintes redações;

Art.1° - Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$287.500,00(duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentarias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.02.12.365.0019.3021- COSNTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES - 812	1571000000	R$ 00.000,00
06.01.03.12.361.0016.3025- COSNTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES - 813	1571000000	R$287.500,00

Art. 2° - Como fonte de recursos para a abertura do credito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$287.500,00(duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João aparecido Lopes Cordeiro

Marcio Cordeiro Guedes

José Divino Peçanha de Oliveira

Isac Moreira Mendes

Reginaldo Cordeiro de Souza

Élio Batista Fernandes

Vereadores

Parecer

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião conjunta com a comissão de fiscalização financeira e orçamentaria para análise do projeto de lei N°60/2023 que autoriza abertura de créditos suplementar ao orçamento geral do município no valor de R$ 1.910.000,00 (Hum milhão novecentos e dez mil reais) e dá outras providências; tendo em vista o alto índice de suplementação já autorizado; tendo em vista a recomendação do TCEMG (tribunal de contas do estado de Minas Gerais) em não ultrapassar o limite prudencial de 30%; tendo em vista que o alto valor de credito suplementar objeto do projeto em apreciação apesar estar expresso em numerário, entra no cômputo de índice de suplementação ao orçamento do exercício em curso; estas comissões, resolvem recomendar a aprovação da emenda N°01/2023 para modificar o percentual constante do art. 1° do projeto de lei N°60/2023, projeto este para o qual também se recomenda a aprovação com a emenda sugerida.

É o parecer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de fiscalização financeira e orçamentaria

Presidente: Marcio Cordeiro Guedes

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes

Angelândia 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PROJETO DE LEI Nº 60 /2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais) e dá outras providências

O povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais), nas dotações abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.02.12.365.0019.3021 – Construção e Ampliação Uniddes Escolares Ensino Infantil	44905100 - Obras e Instalações - 812	1571000000	R$ 25.000,00
06.01.03.12.361.0016.3025 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	44905100 - Obras e Instalações - 813	1571000000	R$ 1.885.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelândia, 13 de novembro de 2023.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal
Angelândia-MG

Magson Viega da Silva
Agente Legislativo
CPF 159.461.846.10
Magson Viega da Silva
08:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia Gestão 2021/2024

MENSAGEM A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60 /2023

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Proposição de Lei que visa autorização para realizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral e dá outras providências.

Estamos buscando autorização desse Legislativo para o presente projeto de lei, que é de natureza técnico-contábil, para que o Município possa abrir um crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente segundo classificação constante no projeto.

A solicitação proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação de recursos recebidos para ampliação, melhorias e construção de unidades escolares, respectivamente, para essa finalidade.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável à referida Proposição de Lei, renovando aos Ilustres Vereadores, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração.

Angelândia, 13 de novembro 2023

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia-MG